



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: Prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1125 DE 24 DE SETEMBRO DE 2015

“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Para atender o que dispõe esse artigo, Informamos que os recursos são oriundos do FNDE (QSE – Quota Salário Educação) e que foram depositados com regularidade no decorrer do exercício de 2015.

Art. 2º. Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adaptar o orçamento vigente, com a inclusão das seguintes dotações de despesas:

Sub-Unidade:	02.005.003	Secretaria Municipal de Educação
Função:	12	Educação
Sub-Função:	361	Ensino Fundamental
Programa:	0030	Ensino Regular
Atividade:	2.092	Manutenção das Atividades do QSE - Recurso União

Dotação de despesa:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 37.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 8.000,00

Fonte: 147 (Total R\$ 45.000,00)

Art. 3º Como recursos à abertura de crédito especial previsto no Art. 1º - Secretaria Municipal de Educação fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as fichas correspondentes às dotações acima através de decreto suplementar, podendo para tal, proceder à anulação das seguintes **fichas**: nº. **190**: R\$ 17.737,68 / nº. **185**: R\$ 12.000,00 / nº. **183**: R\$ 8.000,00 e de nº. **198**: R\$ 7.262,32, fichas estas pertencentes à **fonte 147 – QSE**, perfazendo assim um total de R\$ 45.000,00.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2014/2017, instituído pela Lei Municipal nº 1.056 de 29/11/2013 e na Lei nº 1.082 de 27 de junho de 2014 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício e na Lei Municipal de nº. 1.094 de 10/12/2014.

Art. 5º. O crédito especial autorizado por esta Lei poderá ser suplementado nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº. 1.094 de 10/12/2014 (LOA) de conformidade com o artigo 56 da Lei Municipal de nº. 1.082 de 27/06/2014 – LDO.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 24 de setembro de 2015.

Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal